



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE ALCIR WIELEVSKI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.880.586/0001-87**, com sede na Rua São Paulo, nº 130, na cidade de Lunardelli/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Matheus Roberto de Moraes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.351.388-43 e inscrito no CPF/MF nº 102.204.139-83 na cidade de Lunardelli /Pr, CEP 86.935-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amp	0270597 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG/ML INJETAVEL	COSMED	500,00	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
3	Tubo	0268375 ACICLOVIR - CREME DERMAT - 50MG/G	EMS	200,00	R\$ 1,99	R\$ 398,00
4	COMP.	0267502 ACIDO ACETILSALICILICO - COMP SIMP - 100 MG	SANOFI	6.000,00	R\$ 0,03	R\$ 180,00
5	COMP.	0267503 ACIDO FOLICO - COMP SIMP - 5 MG	NATULAB	2.000,00	R\$ 0,03	R\$ 60,00
9	COMP.	0267509 ALOPURINOL - COMP SIMP - 300 MG	PRATI	3.000,00	R\$ 0,17	R\$ 510,00
10	COMP.	0267510 AMIODARONA 200MG COMP	GIOLAB	1.500,00	R\$ 0,42	R\$ 630,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

11	COMP.	0272434 MG COMP	ANLÓDIPINA 5	GIOLAB	10.000,00	R\$ 0,02	R\$ 200,00
18	COMP.	0267613 25MG COMP	CAPTÓPRIL	TEUTO	6.000,00	R\$ 0,02	R\$ 120,00
21	COMP.	0267564 12,5 MG COMP	CARVEDILOL	EMS	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
22	COMP.	0267567 25 MG COMP	CARVEDILOL	EMS	1.500,00	R\$ 0,13	R\$ 195,00
24	COMP.	0267565 6,25	CARVEDILOL	EMS	3.500,00	R\$ 0,08	R\$ 280,00
27	Tubo	0267643 DEXAMETASONA - CREME - 1%		EMS	200,00	R\$ 1,06	R\$ 212,00
28	Vidro	0268243 DEXAMETASONA - ELIXIR - 0,1 MG/ML		BRAINFARMA	650,00	R\$ 1,36	R\$ 884,00
29	Amp	0292427 DEXAMETASONA - SOL INJET - 4 MG /ML		TEUTO	820,00	R\$ 0,65	R\$ 533,00
30	COMP.	0267645 DEXCLORFENIRAMIN A - COMP SIMP - 2 MG		GERMED	3.000,00	R\$ 0,06	R\$ 180,00
32	COMP.	0267647 0,25MG COMP	DIGOXINA	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,05	R\$ 150,00
33	COMP.	0267203 COMP SIMP - 500 MG	DIPIRONA -	PRATI	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
37	COMP.	0267652 MG COMP	ENALAPRIL 20	HIPOLABOR	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
38	Amp	0268255 1MH/ML INJETAVEL IV	EPINEFRINA	HIPOLABOR	200,00	R\$ 1,92	R\$ 384,00
43	COMP.	0267662 - CAPS - 150 MG	FLUCONAZOL	EMS	400,00	R\$ 0,30	R\$ 120,00
44	COMP.	0267663 - COMP SIMP - 40 MG	FUROSEMIDA	HIPOLABOR	4.000,00	R\$ 0,03	R\$ 120,00
46	COMP.	0267671 COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	7.000,00	R\$ 0,02	R\$ 140,00
49	Amp	0267541 SOL INJET - 50%	GLICOSE -	EQUIPLEX	200,00	R\$ 0,20	R\$ 40,00
50	COMP.	0267674 - COMP SIMP - 25 MG	HIDROCLOROTIAZIDA	MEDQUIMICA	15.000,00	R\$ 0,01	R\$ 150,00
55	Vidro	0294643 50MG/ML SUSP ORAL	IBUPROFENO	CIFARMA	300,00	R\$ 0,99	R\$ 297,00
56	Vidro	0268331 PARA INALAÇÃO	IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML SOL	PHARLAB	200,00	R\$ 0,74	R\$ 148,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

67	Tubo	0269846 - LIDOCAINA - GEL TOP - 2 % 30 G	BRAINFARMA	300,00	R\$ 2,32	R\$ 696,00
69	COMP.	0273466 - LORATADINA COMP 10MG	UNIAOQUIMICA	3.000,00	R\$ 0,07	R\$ 210,00
71	COMP.	0268856 - LOSARTAN POTASSICO COMP 50 MG	MERCK	30.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
75	COMP.	0267312 - METOCLOPRAMIDA - COMP SIMP - 10 MG	HIPOLABOR	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
76	Amp	0267310 - METOCLOPRAMIDA - SOL INJET - 10 MG/ML	TEUTO	600,00	R\$ 0,32	R\$ 192,00
77	Fr	0267311 - METOCLOPRAMIDA - SOL ORAL - 4 MG/ML	HIPOLABOR	200,00	R\$ 0,68	R\$ 136,00
78	COMP.	0394650 - METOPROLOL COMP 100 MG	MULTILAB	1.000,00	R\$ 0,56	R\$ 560,00
80	Tubo	0268286 - MICONAZOL - CREME DERMAT - 20 MG/G	BRAINFARMA	100,00	R\$ 1,83	R\$ 183,00
81	Tubo	0268162 - MICONAZOL - CREME VAGINAL - 0,02 G/G	GEOLAB	100,00	R\$ 5,15	R\$ 515,00
86	COMP.	0267712 - OMEPRAZOL COMP 20MG	HIPOLABOR	10.000,00	R\$ 0,05	R\$ 500,00
87	COMP.	0268506 - ONDANSETRONA 4 MG COMP	BLAU	3.000,00	R\$ 2,05	R\$ 6.150,00
90	Fr	0267777 - PARACETAMOL - SOL ORAL - 200 MG/ML	EMS	500,00	R\$ 0,52	R\$ 260,00
93	COMP.	0267743 - PREDNISONA - COMP SIMP - 20 MG	EMS	2.000,00	R\$ 0,14	R\$ 280,00
94	COMP.	0267741 - PREDNISONA - COMP SIMP - 5 MG	EMS	1.000,00	R\$ 0,05	R\$ 50,00
96	Amp	0267769 - PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML AMP	SANOFI	400,00	R\$ 1,77	R\$ 708,00
97	COMP.	0267772 - PROPRANOLOL - COMP SIMP - 40 MG	EMS	8.000,00	R\$ 0,02	R\$ 160,00
101	COMP.	0267747 - SINVASTATINA COMP 20MG	EMS	10.000,00	R\$ 0,04	R\$ 400,00
102	COMP.	0267745 - SINVASTATINA COMP 40MG	EMS	8.000,00	R\$ 0,10	R\$ 800,00
152	Amp	0268255 - EPINEFRINA 1MG/ML INTEÁVEL	HIPOLABOR	200,00	R\$ 1,89	R\$ 378,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

163	Amp	0268115 - HIDRALASINA 20MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	200,00	R\$ 4,64	R\$ 928,00
164	Amp	0267161 - CLORETO DE POTASSIO 10% INJETÁVEL	SAMTEC	200,00	R\$ 0,22	R\$ 44,00
174	COMP.	0270620 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG/250MG COMPRIMIDO	BEOFAR	800,00	R\$ 0,35	R\$ 280,00
179	Fr	0396471 - FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	300,00	R\$ 3,12	R\$ 936,00
183	Amp	0267541 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	500,00	R\$ 0,38	R\$ 190,00
189	Fr	0299675 - MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	HYPOFARMA	300,00	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00
194	Amp	0267769 - PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML AMP	SANVAL	300,00	R\$ 1,74	R\$ 522,00
196	Fr	0303292 - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FARMACE	200,00	R\$ 2,77	R\$ 554,00
197	Amp	0268523 - SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	GLAXOS	200,00	R\$ 1,41	R\$ 282,00

Valor Total Homologado - R\$ 28.950,00 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.328.535/0001-59**, com sede na Rua Pica Pau, nº 1211, na cidade de Arapongas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Mariano Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

8.403.787-7 e inscrito no CPF/MF nº 054.230.419-88 na cidade de Arapongas/Pr, CEP 86.701-040, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	COMP.	0268370 - ACICLOVIR - COMP SIMP - 200 MG	PHARLAB	1.000,00	R\$ 0,21	R\$ 210,00
7	Fr	0267507 ALBENDAZOL - SUSP ORAL - 40 MG/ML	TEUTO	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
52	Amp	0270219 HIDROCORTISONA - PO INJET + DILU - 500 MG	TEUTO	300,00	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
53	Vidro	0267270 HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP ORAL	NATULAB	200,00	R\$ 2,43	R\$ 486,00
57	COMP.	0273395 ISOSSORBIDA 5MG COMP	NOVA QUIMICA	600,00	R\$ 0,44	R\$ 264,00
63	COMP.	0448804 LEVONORGESTREL +TINILESTRADIOL - COMP SIMP - 0,03+0,15MG	BIOLAB	4.200,00	R\$ 0,50	R\$ 2.100,00
73	COMP.	0267689 - METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
83	Vidro	0267378 - NISTATINA - SUSP ORAL - 100.000 UI/ML	PRATI DONADUZZI	100,00	R\$ 3,75	R\$ 375,00
85	COMP.	0448808 - NORETISTERONA - COMP SIMP - 0,35 MG	BIOLAB	3.500,00	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
95	COMP.	0267768 - PROMETAZINA - COMP SIMP - 25 MG	CRISTALIA	3.000,00	R\$ 0,11	R\$ 330,00
105	COMP.	0279269 - VARFARINA SODICA - COMP SIMP - 5 MG	TEUTO	500,00	R\$ 0,12	R\$ 60,00
110	Vidro	0271111 - AMOXICILINA - SOL ORAL - 50 MG/ML	PRATI DONADUZZI	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
112	COMP.	0267140 - AZITROMICINA - COMP SIMP - 500 MG	MEDQUIMICA	500,00	R\$ 0,72	R\$ 360,00
113	Amp	0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - PO INJET + DILU - 1.200.000 UI	TEUTO	400,00	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00
114	Vidro	0394856 - BENZOILMETRONIDAZOL SUSP ORAL 40,G/ML	BELFAR	100,00	R\$ 8,15	R\$ 815,00
116	COMP.	0267625 - CEFALEXINA 500MG COMP	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,29	R\$ 870,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

120	COMP.	0305270 - LEVOFLOXACINA COMP 500 MG	PRATI DONADUZZI	8.000,00	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
127	Vidro	0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - SUSP ORAL - 40 MG/ML + 8 MG/ML	SOBRAL	100,00	R\$ 2,60	R\$ 260,00
131	COMP.	0267512 - AMITRIPTILINA 25 MG COMP	TEUTO	5.000,00	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
133	COMP.	0267618 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMP	TEUTO	4.000,00	R\$ 0,10	R\$ 400,00
142	COMP.	0267677 - FENITOINA 100 MG COMP	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
143	COMP.	0267660 - FENOBARBITAL 100 MG COMP	TEUTO	3.000,00	R\$ 0,09	R\$ 270,00
154	Amp	0268207 - AMPICILINA 1G INJETÁVEL	TEUTO	200,00	R\$ 2,75	R\$ 550,00
156	Amp	0268214 - ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	HALEXISTAR	200,00	R\$ 0,50	R\$ 100,00
161	Clis	0269622 - GLICEROL 12% CLISTER	J.P	300,00	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
165	Amp	0382563 - CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL	SAMTEC	200,00	R\$ 0,58	R\$ 116,00
166	Amp	0268069 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	150,00	R\$ 1,06	R\$ 159,00
169	Amp	0363088 - COMPLEXO B SOL INJET 2ML: B1, B2, B5, B6 E PP	HYPOFARMA	600,00	R\$ 0,86	R\$ 516,00
176	Amp	0270621 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP	HYPOFARMA	600,00	R\$ 1,40	R\$ 840,00
177	Amp	0267107 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	150,00	R\$ 2,10	R\$ 315,00
180	Amp	0268510 - FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	150,00	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
184	Amp	0292196 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML,	UNIÃO QUIMICA	150,00	R\$ 1,12	R\$ 168,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

		TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL				
187	COMP.	0273395 - ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINTRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	NOVA QUIMICA	200,00	R\$ 0,40	R\$ 80,00
188	Tube	0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
191	Amp	0345259 - METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	300,00	R\$ 22,80	R\$ 6.840,00
192	Amp	0268481 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	200,00	R\$ 2,80	R\$ 560,00
198	Amp	0292382 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	500,00	R\$ 0,80	R\$ 400,00

Valor Total Homologado - R\$ 38.482,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total da Licitação - R\$ 67.432,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atendimento de Saúde Alcir Wielewski – Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 042/2019 e processo administrativo nº 064/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade.**

5.2 – Os medicamentos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade **de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, contados da data de fabricação e ainda deverão constar o número do seu lote. Ambas informações deverão constar nas notas fiscais.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos medicamentos no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimento, providenciar o transporte dos medicamentos em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de medicamentos.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência, ensejando na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 – A lista de medicamentos apresentada nesta licitação levou em conta a **REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)** criada pela comissão municipal instituída pela Portaria nº 034/2018.

5.8 – A formação dos preços máximos para esta licitação levou em conta a **recomendação administrativa nº 004/2018** do Ministério Público do Estado do Paraná, através do **GEPATRIA** (Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa) da Região de Maringá-PR, o posicionamento do **Tribunal de Contas do Estado do**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

Paraná e do Ministério Público de Contas, especialmente, os **acórdãos nº 4624/17, 2161/18 e 2162/18** e a **recomendação administrativa nº 03/2014/PRM/APU/GAB** do Ministério Público Federal de Apucarana-PR.

5.9 – Considerando a quantidade de órgãos tratando da mesma matéria e, ainda, as divergências encontradas nas recomendações e julgados, o Município de Ariranha do Ivaí optou por seguir as orientações do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que é quem está intervindo diretamente nos procedimentos de licitação, por meio do Ministério Público de Contas, nas licitações cujo objeto é medicamento, sem prejuízo de observar as recomendações do GEPATRIA, do Ministério Público Federal e demais órgãos competentes.

5.10 – Nesse sentido, inicialmente, o preço máximo fixado nesta licitação considerou os preços da média ponderada lançados na tabela pública de preços, no caso, o Banco de Preços em Saúde, consultando a data mais recente e a quantidade adquirida pelo órgão que lançou a informação.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.001.10.302.1001.2.041.3.3.90.30.00.00 – Red. 189-188
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 211-210
08.003.10.301.1001.2.043.3.3.90.30.00.00 – Red. 223

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 30 de dezembro de 2019.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal
Contratante

CIRURGICA REAL COM. HOSPITALAR E
FARMACEUTICA LTDA
Matheus Roberto de Moraes - Representante
Legal
Contratada

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nelson Mariano Junior - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Thaila Mendes Santos
RG: 13.133.363-3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 008/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo De Araújo Carneiro.

Data Início: 10/01/2020

Data Fim: 10/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Ford Ka **Placas:** BCH 9051

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 009/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Selvo De Araújo Carneiro.

Data Início: 13/01/2020

Data Fim: 13/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) sem pernoite.

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Iveco **Placas:** BDE 8B05

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital João de Freitas e ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.372 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 010/2020

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 13/01/2020

Data Fim: 13/01/2020

Nº de Diária: 01 (uma) com pernoite.

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes.

Veículo Utilizado: Spin **Placas:** BCH 9050

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Cajuru e Hospital Evangélico.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (10/01/2020).

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito